



#### **EDITAL N.º 02/2017**

# SELEÇÃO PÚBLICA PARA CARGO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL CAPELÃO FREI ORLANDO

A Diretora Maria Idayana Araujo Bezerra da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando, município de Canindé, CREDE 7, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4°, parágrafo 1°, da Lei Complementar Estadual N° 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, na(s) disciplina(s) abaixo relacionadas:

| DISCIPLINA | CH/SEMANAL DA DISCIPLINA | TURNO(S)      |  |
|------------|--------------------------|---------------|--|
| HISTÓRIA   | 09 horas                 | Manhã e tarde |  |

# 1 DA SELEÇÃO

- 1.1 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola regulamentadas no artigo 3º da Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000
- 1.2.A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

#### 1ª- ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.
- Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato.

#### 2ª ETAPA

 Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola e técnicos pertencentes à CREDE 07.

#### 2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando.

# 3 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

- 3.1 A carga horária para o cargo de professor da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral será de 09 (nove) horas-aula semanais, de forma integral, distribuídas entre os turnos de funcionamento da escola.
- 3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com as leis nº 15.135, de 04 de abril de 2012, publicada no DOE de 12/04/2012 e nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 15/12/2015.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e





condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da EEMTI Capelão Frei Orlando e serão realizadas no período de 16 e 17 de Agosto de 2017, na sede da EEMTI Capelão Frei Orlando, no horário de 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17: 00 horas.
- 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado na disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo III deste Edital.

### 5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexos I, parte integrante deste Edital.
- 5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
- a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) "Curriculum Vitae" padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela escola ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
- -Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- -C.P.F.
- -Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- -Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- 5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.
- 5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.
- 5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.
- 5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição





# 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

- 6.1 A Seleção, de que trata este Edital, constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira composta de comprovação de experiência através de análise curricular e, a segunda, de uma entrevista ao candidato, ambas de caráter eliminatório e classificatório, com as normas definidas no edital.
- 6.1.1 Primeira Fase de caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída de comprovação de experiência através de análise curricular.
- 6.1.2 A comprovação de experiência, através de análise curricular de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nos seguintes aspectos:

| ÁREAS AVALIADAS   | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA |
|---|---------------------|
| Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma, limitado a 02 (dois) anos. Sendo 0,5 ponto por cada ano.  | 1                   |
| Experiência no serviço público no exercício da docência em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 04 (quatro) anos, sendo 0,5 ponto por cada ano.   |                     |
| Aprovação em concurso ou seleção pública na disciplina a que concorre, restrita a um concurso ou seleção.   | 1                   |
| Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas), restrito a um curso |                     |
| Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de pós graduação <i>strictu sensu</i> em qualquer área, restrito a um curso   | 3                   |

- 6.2. A primeira etapa compreenderá análise de ""*Curriculum Vitae*" de todos os candidatos. Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 10 pontos.
- 6.2.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.1.3. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 10 pontos.
  - 6.2.2.. Ao Currículo devem ser anexadas:
  - a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
  - b) comprovantes de experiência de trabalho.
  - 6.2.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:
  - a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.





b)cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular.** 

- 6.2.4 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.
- 6.2.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.
- 6.2.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.
- 6.2.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
- 6.2.8. A relação dos candidatos classificados para participarem da Segunda Fase da Seleção será divulgada na escola para o qual o candidato se inscreveu, no dia 17 de Agosto de 2017, a partir das 8:00 horas da manhã, na Escola.
- 6.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 10 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:
- a) domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) liderança, criatividade e comunicabilidade.
- 6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo dois membros do Núcleo Gestor/conselho escolar da escola e um técnico pertencentes à CREDE que possuam Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos. cada CREDE define como será sua banca, desde que tenha representantes escola como Lei 22/2000 descreve
- 6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a EEMTI Capelão Frei Orlando para realização da entrevista com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação. Serão entrevistados pela ordem das senhas que serão distribuídas por um representante da escola. Cada escola define como será sua entrevista, seguir Lei 22/2000.

# 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na Entrevista.
- 7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.
- 7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Modalidade/ Disciplina/Modalidade, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da escola, mural da escola e site da CREDE.





- 7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no Magistério;
- e) com maior número de pontos na entrevista.
- f) maior idade

## 8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae";
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à :
- a) irdeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) resultado final da Seleção.
- 10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Capelão Frei Orlando.
- 10.3. Os recursos deverão ser entregues na escola no horário das 8: 00 às 12: 00 h e das 13: 00 às 17:00 h.
- 10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da escola, mural da escola e site da CREDE.
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;





- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8°, da Lei Complementar N° 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.
- 11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do mural da escola e site da CREDE.
- 12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- 12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.
- 12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4°, Parágrafo 2°, da Lei Complementar n° 22/2000).
- 12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.
- 12.6.Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8°, parágrafo único da Lei Complementar N° 22/2000;
- 12.7.casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Canindé, 15 de Agosto de 2017.

Maria Idayana Araujo Bezerra Diretora Escolar





#### **ANEXO - I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 02/2017**

#### **QUADRO I**

#### Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Médio

| CONHECIM ENTO  MATEMÁTICA:  Licenciatura Plena em História  Licenciatura em Ciências com plenificação em História  Licenciatura Plena Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, cor habilitação em História. | ÁREAS DO | DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL   |
|---|----------|--|
| MATEMÁTICA:  ➤ Licenciatura Plena em História  ➤ Licenciatura em Ciências com plenificação em História  ➤ Licenciatura Plena Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, cor                                   | CONHECIM |  |
| <ul> <li>➤ Licenciatura Plena em História</li> <li>➤ Licenciatura em Ciências com plenificação em História</li> <li>➤ Licenciatura Plena Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, cor</li> </ul>            | ENTO     |  |
|   |          | <ul> <li>Licenciatura Plena em História</li> <li>Licenciatura em Ciências com plenificação em História</li> <li>Licenciatura Plena Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com</li> </ul> |

- 1 Portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita.
- 2 Portadores de Diploma de Bacharel, Licenciatura Plena ou Tecnólogo, em cujo currículo tenha estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.
- 3 Portadores de Diploma que comprovem serem legalmente habilitados para ensinar a disciplina de sua opção na Seleção.
- 4 Portadores de Diploma de Graduação e Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas em Educação Especial.
- 5 Portadores de Diploma de Curso de Formação de Professores em Estudos Adicionais em Educação Especial.
- 6 Curso de Especialização em Nível de 2º Grau com Carga Horária de, no mínimo 360 horas em Educação Especial.
- 7 Histórico Escolar Graduando cursando o 4º semestre do Curso de Graduação(Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.





#### ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 02/ 2017 QUADRO II

Qualificação exigida para a função de Professor de História. Fundamentação extraída da PORTARIA Nº 03/2012-GAB-SEDUC, ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.com nível superior concluído ou em fase de conclusão (50% dos créditos) e conhecimento específico na área de História, comprovado através certificação, totalizando uma carga horária mínima de 120 h/a.





# ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 02/2017

| CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO   |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
| Eu,,   | candidato (a) à função de                     |  |  |  |
| Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo   | número de inscrição é                         |  |  |  |
| , apresento e declaro ser de minha   | exclusiva responsabilidade o                  |  |  |  |
| preenchimento das informações e que os títulos, declarações e do   | ocumentos a seguir relacionados               |  |  |  |
| são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovad   | os mediante cópias em anexo                   |  |  |  |
| autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsáv  | el pela inscrição, numeradas e                |  |  |  |
| ordenadas, num total de folhas, que compõem e  | este Currículo Padronizado, para              |  |  |  |
| fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela ba   | anca examinadora, com vistas à                |  |  |  |
| atribuição da nota na Prova de Títulos.  |   |  |  |  |
| Nome do curso (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 1 não serem cumulativos.   | (um) Título em virtude de                     |  |  |  |
| 8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga<br>horas, limitado a <i>2 (dois) cursos</i> .  Nome do curso   | horária mínima de 80 (oitenta)  Carga horária |  |  |  |
| 8.1  |   |  |  |  |
| 8.2  |   |  |  |  |
| 9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga vinte) horas, limitado a <i>2 (dois) cursos</i> .  | horária mínima de 120 (cento e                |  |  |  |
| Nome do curso  | Carga horária                                 |  |  |  |
| 9.1  |   |  |  |  |
| 9.2  |   |  |  |  |
| 10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso. |   |  |  |  |
| Nome do curso  | Carga horária                                 |  |  |  |
|  | +   |  |  |  |





11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

| NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE               | Tempo (em anos)   |
|---|-------------------|
| 11.1  |                   |
| 11.2  |                   |
| 11.3  |                   |
| 11.4  |                   |
| 11.5  |                   |
| Local e Data                                | de 2017           |
| Assinatura do Candidato                     |                   |
| Recebido e conferido por                    |                   |
| Nome do Técnico responsável pelo recebiment | o deste documento |





ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 02/2017

# FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ DADOS PESSOAIS

| NOME :                    |                       | DATA               | <u> </u>    |             |
|---------------------------|-----------------------|--------------------|-------------|-------------|
| NASC//                    |                       |                    |             |             |
| ENDEREÇO:                 |                       | BAIRRO             |             |             |
| CIDADE:                   | ESTADO:               | CEP                |             |             |
| TELEFONE RES              | CELUL                 | AR:                |             |             |
| EMAIL                     | RG                    | ORG.E              | EXP.        | <del></del> |
| CPF                       | PIS/PASEP:_           |                    |             |             |
| TITITULO DE ELEITOR       | <del></del>           | SEÇÃO              | ZONA        | <del></del> |
| CERT. DE RESERVISTA       |                       |                    |             |             |
| DADOS SOBRE FORMAÇÃ       | O PROFISSIONAL        |                    |             |             |
| QUALIFICAÇÃO              |                       |                    |             |             |
| NOME DO CURSO:            |                       |                    |             |             |
| ( ) COM                   | MPLETO                | ( ) INCOMPL        | ETO         |             |
| CASO ESTEJA CURSAND       | O, INFORMAR O SEMI    | ESTRE              |             |             |
|                           |                       |                    |             |             |
| OPÇÃO DO CANDIDATO:       |                       |                    |             |             |
| DISCIPLINA:               |                       | _ÁREA              |             | CREDE       |
| MUNICÍPIO/ESCOLA :        |                       |                    |             |             |
| 1ª opção                  |                       |                    |             |             |
| 2° opçao                  |                       |                    | <del></del> |             |
| 3ª opção                  |                       |                    |             |             |
|                           | ,de                   | de 20              | 17          |             |
|                           |                       |                    |             |             |
|                           | Assinatura do ca      | ndidato            |             |             |
| QUANTIDADE DE FOLHA       | AS APRESENTADAS       | PELO CANDIDATO     | 0           |             |
|                           | COMPROVAN             | TE DE INSCRIÇÃO    | <u> </u>    |             |
| Nº. DE INSCRIÇÃO:         |                       | TE DE INSCRIÇAC    | ,           |             |
| NOME DO CANDIDATO         | ): <u> </u>           |                    |             |             |
| RG: Apresentar este compr |                       | Expedidor:         |             |             |
| Apresentar este compr     | Ovanile e o RG 110 QI | ia ua eiilievista  | de          | de 2017     |
|                           |                       | 7                  |             |             |
|                           | F                     | Responsável pela i | nscrição    |             |